



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO VIEIRA-RN**  
**PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA**  
**CNPJ: 08.392.995/0001-95**  
**Travessa Neo Pontes, s/n, Centro, Marcelino Vieira-RN**  
**[poderlegislativomv@gmail.com](mailto:poderlegislativomv@gmail.com)**

---

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/202, Marcelino Vieira/RN, 13 de novembro de 2025

*Altera o § 3º do art. 53 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, para dispor sobre a remuneração do Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, e dá outras providências.*

Os Vereadores AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO (PV), HIANDRA UMBILINO RODRIGUES (PV) e TAMARCK LUIZ SILVESTRE (PV), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 56, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 152, inciso I, do Regimento Interno, apresentam o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** O § 3º do art. 53 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 53, § 3º** – O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente será automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração do cargo de Vereador, hipótese em que a Câmara Municipal arcará apenas com o valor correspondente à diferença entre o subsídio da vereança e a remuneração do cargo de Secretário Municipal, ficando a cargo do Poder Executivo o pagamento do valor equivalente ao vencimento de Secretário.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO VIEIRA-RN**  
**PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA**  
**CNPJ: 08.392.995/0001-95**  
**Travessa Neo Pontes, s/n, Centro, Marcelino Vieira-RN**  
**[poderlegislativomv@gmail.com](mailto:poderlegislativomv@gmail.com)**

---

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta visa adequar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN à realidade financeira e administrativa do Poder Legislativo, especialmente no que tange à remuneração dos vereadores licenciados para o exercício de cargos de Secretário Municipal ou equivalentes.

Atualmente, o § 3º do art. 53 do Regimento Interno permite que o vereador licenciado para exercer cargo de Secretário opte integralmente pelo subsídio da vereança. Essa situação tem provocado impacto significativo no orçamento do Legislativo, comprometendo o duodécimo e dificultando o custeio de despesas indispensáveis ao pleno funcionamento da Casa, como assessorias parlamentares, diárias e manutenção administrativa.

A alteração proposta mantém a prerrogativa de opção pela remuneração da vereança, mas estabelece que a Câmara arcará apenas com o complemento necessário para igualar o valor ao subsídio do vereador em exercício, enquanto o Município continuará responsável pelo pagamento da remuneração básica do cargo de Secretário.

Exemplo prático: considerando que o subsídio do Vereador é de R\$ 5.500,00 e o salário de Secretário Municipal é de R\$ 4.800,00, a Câmara passará a complementar apenas R\$ 700,00 mensais. Assim, haverá economia mensal de R\$ 4.800,00 e anual de R\$ 57.600,00 aos cofres do Legislativo, sem causar prejuízo financeiro ao parlamentar/secretario.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO VIEIRA-RN**  
**PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA**  
**CNPJ: 08.392.995/0001-95**  
**Travessa Neo Pontes, s/n, Centro, Marcelino Vieira-RN**  
**[poderlegislativomv@gmail.com](mailto:poderlegislativomv@gmail.com)**

Trata-se, portanto, de medida de responsabilidade fiscal, equilíbrio orçamentário e eficiência administrativa, em conformidade com os princípios constitucionais da economicidade e moralidade administrativa (art. 37 da Constituição Federal).

Diante do exposto, e considerando que o presente Projeto de Resolução conta com o apoio de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal, conforme determinam o art. 56, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e o art. 152, inciso I, do Regimento Interno, requer-se a apreciação e aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN,  
13 de novembro de 2025.

Autores:

*AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO – PV*

*HIANDRA UMBILINO RODRIGUES- PV*

*TAMARCK LUIZ SILVESTRE – PV*